

CPI desiste da quebra de sigilo da Jovem Pan

« DESISTÊNCIA » Após uma enxurrada de notas de repúdio, a Comissão Parlamentar de Inquérito da Covid decide retirar da pauta o requerimento

EDILSON RODRIGUES/AGÊNCIA SENADO



Omar Aziz anuncia a decisão, durante a retomada das atividades da Comissão de Inquérito

Após uma enxurrada de notas de repúdio, a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Covid recuou ontem e decidiu retirar da pauta a quebra do sigilo bancário da rádio Jovem Pan. O requerimento, apresentado pelo relator da comissão, Renan Calheiros (MDB-AL), na última sexta-feira, não alcançou consenso entre os senadores.

A decisão foi anunciada pelo presidente da CPI, Omar Aziz (PSD-AM) na volta do recesso parlamentar. Ao Estadão/Broadcast, ele afirmou que não há "nenhum fato" que justifique a quebra do sigilo bancário da Jovem Pan. "Seria entrar na mesma linha do Bolsonaro: quando discorda de alguém, escutlhamba", afirmou o senador. Em coletiva de imprensa, Aziz afirmou que não caberia à CPI acessar o sigilo de uma emissora de rádio.

No requerimento, Renan citou a Jovem Pan ao lado de outros veículos, como Terça Livre e Brasil Paralelo — ambos aliados do governo —, como "grande disseminador" de fake news e vinculou a medida a um conjunto de requerimentos para quebrar o sigilo bancário de portais na internet e integrantes do chamado "gabinete do ódio". O argumento é apurar o financiamento de informações falsas na pandemia de covid-19.

De acordo com Aziz, no entanto, Renan não sabia da apresentação do requerimento e atribuiu a autoria à sua assessoria. A investigação sobre a disseminação de fake news na pandemia é uma das frentes de apuração que mais avançou durante o recesso da comissão e será foco da CPI na retomada dos trabalhos.

O presidente da Jovem Pan, Antônio Augusto de Carvalho Filho, o Tutinha, classificou o requerimento como "ataque à liberdade de expressão". Na noite de domingo, a rádio divulgou em seu site os balanços da emissora desde 2018 e afirmou que as contas são "públicas e transparentes". "Todos os pagamentos públicos, realizações à Jovem Pan e às suas afiliadas, são registrados nos respectivos portais de transparência dos diversos órgãos públicos", afirmou o rádio.

Ontem, a emissora emitiu um comunicado em que classificou o pedido como "injustificável" e apontou que a ação desvirtua o objetivo da CPI.

"Estranhamente, o requerimento estabelece que as investigações sejam feitas a partir de 2018. Segundo o documento que justificou sua criação, a comissão foi instituída com o objetivo de apurar

CONFIRMA A ÍNTEGRA DO TEXTO DA NOTA DA ABERT:

"A Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão (ABERT) repudia, com veemência, requerimento apresentado na sexta-feira (30) por integrantes da CPI da COVID-19, com pedido de quebra de sigilo bancário da Rádio Jovem Pan, sob a alegação de que a emissora disseminou notícias falsas no âmbito da pandemia. Tal iniciativa não aponta qualquer dado ou informação concreta que justifique a adoção de medida extrema contra uma emissora que está no ar há quase 80 anos, cumprindo o papel de informar a população sobre fatos de interesse público. A ABERT lembra que a CPI tem como objeto investigar ações e eventuais omissões do governo federal no combate à pandemia do novo coronavírus no Brasil, e qualquer tentativa de intimidação ao trabalho da imprensa é uma afronta à liberdade de expressão, direito garantido pela Constituição Brasileira. A ABERT espera que sejam observados a liberdade de imprensa e o Estado Democrático de Direito. Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão -- A ABERT é uma organização fundada em 1962, que representa mais de três mil emissoras privadas de rádio e televisão no país, e tem por missão a defesa da liberdade de expressão em todas as suas formas."

ações e omissões do governo federal no enfrentamento da pandemia de Covid-19 no Brasil". Como se sabe, a Organização Mundial da Saúde oficializou a existência de uma pandemia em março de 2020. A acusação de Calheiros, portanto, não se enquadra no fato determinado para a criação da CPI", destaca a emissora em nota. No domingo, 1, a Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão (Abert) divulgou uma nota de repúdio à tentativa de quebrar o sigilo bancário da rádio. "Tal iniciativa não aponta qualquer dado ou informação concreta que justifique a adoção de medida extrema contra uma emissora que está no ar há quase 80 anos, cumprindo o papel de informar a população sobre fatos de interesse público", diz a nota da Abert.

A Associação Brasileira de Rádio e Televisão (Abratel) também se manifestou contra a iniciativa e disse que ao analisar o requerimento, não identificou nenhuma informação que respaldasse ou legitimasse a medida da CPI. "A imprensa, que é um serviço essencial para o País, não é foco dos trabalhos desenvolvidos pela CPI", diz a nota. Na segunda-feira, 2, a Federação Nacional das Empresas de Rádio e Televisão (Fenaert) se uniu às outras duas entidades para criticar a ação. "Qualquer ameaça ao trabalho dos veículos de imprensa não será tolerada, pois trata-se de uma afronta a um dos principais direitos garantidos pela Constituição Federal, que é a liberdade de expressão", diz trecho da nota. Instalada no dia 27 de abril, a CPI da Covid teve o prazo final de funcionamento prorrogado e irá se estender até o dia 5 de novembro.

Luís Miranda diz que Pazuello citou Arthur Lira

O deputado Luís Miranda (DEM-DF) acusou o presidente da Câmara, Arthur Lira (PP-AL), de ter ameaçado pedir ao presidente Jair Bolsonaro a demissão do então ministro da Saúde Eduardo Pazuello caso ele não liberasse verbas para parlamentares provenientes de emendas. A afirmação foi feita em depoimento à Polícia Federal no inquérito que investiga se Bolsonaro prevaricou ao não pedir investigação após ser informado por Miranda de suposto esquema de corrupção envolvendo a compra da vacina Covaxin.

À PF, Luís Miranda disse ter ouvido de Pazuello que havia "sacanagem" no Ministério da Saúde desde a sua chegada à pasta. "No final do ano, eu tomei uma pressão tão grande que eu não sei exatamente, entendeu, como resolver", disse o ex-ministro da Saúde, segundo o deputado. A informação foi revelada pelo jornal O Globo e confirmada pelo Estadão.

Luís Miranda relatou ter perguntado quem era o 'cara' que teria pressionado o então ministro da Saúde. Pazuello teria respondido dessa forma, na versão do deputado: "O Arthur Lira, porra, o Arthur Lira botou o dedo na minha cara e falou assim: 'Eu vou te tirar dessa cadeira'. Porque eu não quis liberar a grana para listinha que ele me deu dos municípios, lugares que ele queria que recebessem. Ele bota o dedo na minha cara."

Miranda disse ter questionado Pazuello se Bolsonaro sabia da pressão. "Eu falei: - o presidente sabe disso?. Ele disse: - Lógico que o presidente sabe, falei para o presidente". Segundo relatou à PF, diante disso, teria reagido dessa forma: - Pazuello, você não tem noção do que você está falando para mim, cara. E o general respondeu: - Luis, eu não duro essa semana, eu tô fora. Eles vão me tirar, cara. O cara falou que vai me tirar.

Segundo Luís Miranda, o ex-ministro Pazuello afirmou que a pressão de Arthur Lira estava relacionada ao 'pixulé'. "Eu (Luís Miranda) falei: - Ah, isso, então, é aquele desabafo que você fez do 'pixulé'. Pazuello teria respondido: - É porra. É aquela história lá que eu falei, o negócio do tal do pixulé. Em nota divulgada à imprensa, Lira afirmou que as declarações dadas por Miranda devem ser respondidas por Pazuello.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em **19 de agosto de 2021, às 14h30min**, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021, objetivando a contratação dos serviços de engenharia visando a Reforma do Calçamento no Bairro Centro e Construção de Coreto na Praça Coronel Ezequiel Mergelino de Souza, no Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br. Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, mantendo-se a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal, e obedecer ao distanciamento recomendado.

Santa Cruz/RN, em 03 de agosto de 2021.
A Comissão

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Município e Comarca de Monte Alegre
Estado do Rio Grande do Norte
Av. Juvenal Lamartine, 423, loja 03, Centro, CEP 59182-000
CNPJ/MF 08.483.315/0001-49, Fone: (84) 3276-2234
E-mail: cartoriomontealegre01@yahoo.com.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Lidiana Alves da Silva, Responsável provisória do Serviço Notarial e Registral de Monte Alegre/RN, na forma do artigo 216-A, § 4º, da Lei nº 6.015/1973, acrescido pelo artigo 1.071 da Lei nº 13.105/2015 (Novo CPC) e do artigo 467 do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio Grande do Norte (Provimento nº 156/2016-CGJ/RN), FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, para ciência de eventuais terceiros interessados, incertos ou não sabidos, inclusive seus respectivos cônjuges, se casados forem, bem como seus herdeiros e sucessores, que se processa perante este Cartório de Registro de Imóveis o pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL formulado por SUPERMERCADO MONTEALEGREENSE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.475.318/0001-17, com Número de Identificação do Registro de Empresas na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – NIRE nº 24200310747, com sede estabelecida na Av. João de Paiva, nº 12, Centro, CEP. nº 59.182-000, Monte Alegre/RN, por meio de seus sócios: 1.1) **Luiz Antônio de Moura**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 214.435.564-91 e na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Norte, sob o nº 9740-B, nascido em 16 de dezembro de 1960, em Monte Alegre/RN, nesta data com 60 (sessenta) anos de idade, residente na Rua Alameda dos Bosques, nº 795, casa 49, Condomínio Bosque das Flores, Parque do Jiqui, na cidade de Parnamirim/RN, CEP nº 59.153-901, onde tem domicílio e; 1.2) **Maria da Conceição Vieira de Moura Santos**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF nº 721.085.504-10, identidade nº 1.128.283-SESPDS/RN, nascida em 28 de abril de 1974, em Natal/RN, nesta data com 47 (quarenta e sete) anos de idade, residente na Estrada de Pium, nº 3000, Condomínio Jardins de Amsterdã, Alameda dos Angelins, quadra 13, lote 05, Cajupiranga, na cidade de Parnamirim/RN, onde tem domicílio. O pedido encontra-se fundamentado no artigo 1.238 do Código Civil brasileiro (Lei nº 10.406/2002) e artigo 216-A da Lei nº 6.015/1973, por meio do qual a requerente pretende usucapir na modalidade extraordinária, o imóvel urbano com as seguintes **CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL URBANO USUCAPIENDO: 01 (UM) IMÓVEL URBANO, situado na Rua Alfredo Xavier, nº 90 - Centro, Monte Alegre/RN, com área de 1.472,67m² e perímetro de 180,30m, com 01(UMA) RESIDÊNCIA, sendo 125,29m² de área construída, limitando-se: ao Norte: Rua Alfredo Xavier, com 12,14m; Djaneide Gonçalves de Oliveira e Silva, com 31,73m, Luiz Irineu do Nascimento e Beatriz André Lino, com 10,59m e Supermercado Montealegreense Ltda, com 2,40m; ao Leste: Supermercado Montealegreense Ltda, com 20,28m; Arnóbio Rodrigues de Moraes e Valdirene de Souza Melo Moraes, com 15,24m; ao Sul: Pedro Vicente de Aguiar e Francisca Vieira de Aguiar, com 23,24m; Espólio de Solon Ubarana da Silva e Solon Ubarana Filho, com 12,41m; e, ao Oeste: Espólio de Solon Ubarana da Silva e Solon Ubarana Filho, com 22,13m e Tereza Cristina Xavier da Costa, com 30,15m; Descrição do perímetro do terreno: iniciando-se a descrição do perímetro no vértice E01, de coordenadas N 9.328.773,72 m e E 241.554,12 m., situado no limite com rua Alfredo Xavier, deste, segue com azimute de 112º00'30" e distância de 12,14m., confrontando-se neste trecho com rua Alfredo Xavier até o vértice E-02, de coordenadas N 9.328.769,17 m e E 241.565,37 m.: deste, segue com azimute 200º52'12" e distância de 20,03 m. confrontando neste trecho com Djaneide Gonçalves de Oliveira e Silva, até o vértice E-03, de coordenadas N 9.328.750,46 m. e E 241.558,24 m.; deste, segue com azimute de 111º06'30" e distância de 11,70m., confrontando neste trecho com Djaneide Gonçalves de Oliveira e Silva, até o vértice E-04, de coordenadas N 9.328.746,25 m e E 241.569,15 m.; deste, segue com azimute de 108º40'00" e distância de 10,59 m., confrontando neste trecho com Luiz Irineu do Nascimento e Beatriz André Lino, até o vértice E-05, de coordenadas N9.328.742,86 m. e E 241.579,18 m.; deste, segue com azimute de 199º26'41" e distância de 0,35m., confrontando neste trecho com Supermercado Montealegreense LTDA, até o vértice E-06, de coordenadas N 9.328.742,53 m. e E 241.579,06 m.; deste, segue com azimute de 107º52'35" e distância de 2,05m, confrontando neste trecho com Supermercado Montealegreense LTDA, até o vértice E-07, de coordenadas N 9.328.741,90 m. e E 241.581,01 m.; deste, segue com azimute de 200º57'07" e distância de 20,28 m., confrontando neste trecho com Supermercado Montealegreense LTDA, até o vértice E-08 de coordenadas N 9.328.722,96 m. e E 241.573,76 m.; deste, segue com azimute de 200º57'07" e distância de 15,24 m., confrontando neste trecho com Arnóbio Rodrigues de Moraes e Valdirene de Souza Melo Moraes, até o vértice E-09, de coordenadas N 9.328.708,72 m. e E 241.568,31 m.; deste, segue com azimute de 293º35'39" e distância de 23,24 m., confrontando neste trecho com Pedro Vicente de Aguiar e Francisca Vieira de Aguiar, até o vértice E-10, de coordenadas N 9.328.718,03 m. e E 241.547,01 m.; deste, segue com azimute de 301º33'33" e distância de 12,41 m., confrontando neste trecho com Espólio de Solon Ubarana da Silva, Solon Ubarana Filho e Viviane Xavier Ubarana, até o vértice E-11 de coordenadas N 9.328.724,52 m. e E 241.536,44 m.; deste, segue com azimute de 19º07'22" e distância de 22,13m., confrontando neste trecho com Espólio de Solon Ubarana da Silva, Solon Ubarana Filho e Viviane Xavier Ubarana, até o vértice E-12, de coordenadas N 9.328.745,43 m. e E 241.543,69 m.; deste, segue com azimute de 20º14'23" e distância de 30,15 m., confrontando neste trecho com Tereza Cristina Xavier da Costa, até o vértice E-01, de coordenadas N 9.328.773,72 m. e E 241.554,12 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de Marco de Apoio Básico – MAB, e encontram-se representadas no Sistema U.T.M. referenciadas ao Meridiano Central nº -33º,00', tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM; Descrição da residência: Trata-se de uma residência (tipo térreo) composta por Garagem com 29,59m²; Cômodo Flexível, com 4,42m²; Sala com 15,96m²; Quarto 01 com 12,08m²; Quarto 02 com 14,02m²; BWC, com 3,49m²; Cozinha com 11,99m²; Área de serviço com 10,62m²; e; Dispensa com 4,24m²; inseridos em um terreno localizado no endereço acima mencionado pertencente à zona urbana do município de Monte Alegre/RN. O imóvel usucapiendo se encontra descrito e caracterizado pela planta e memorial descritivo constantes dos autos extrajudiciais ficando eventuais interessados **CIENTES** do presente procedimento administrativo de usucapião na modalidade extraordinária, podendo sobre ele se manifestar, no prazo de 15(quinze) dias úteis, a contar da publicação do presente Edital. ADVERTÊNCIA: Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial.**

Monte Alegre/RN, 28 de julho de 2021

LIDIANA ALVES DA SILVA
SILVA/07139788480
Dados: 2021.07.28 16:50:41 - 03'00"

Lidiana Alves da Silva
Responsável provisória



Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal
RN2021009544800109460EE
Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br/>

classificados
4006.6161